



DIRECÇÃO-GERAL
DE
SEGURANÇA

S.  R.

124



SENHOR MINISTRO DO INTERIOR

EXCELENCIA

Tendo-se procedido em 28 de Janeiro último à notificação da Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico e em 1 do corrente à notificação das Associações da Faculdade de Ciências de Lisboa e do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, na pessoa dos seus dirigentes, nos termos e para os efeitos da nota oficiosa de Sua Excelência o Ministro da Educação Nacional, de 22 de Janeiro do corrente ano, a fim de formalizar o aviso do Governo no sentido de que as Associações de Estudantes não podiam continuar a exorbitar dos seus fins e deviam cessar toda a actividade de propaganda política e de actuação ilegal, sujeitando-se automaticamente às sanções previstas na Lei, e verificando-se desde já, pelos documentos juntos provenientes das aludidas Associações, o não acatamento da notificação feita e a continuação da actividade ilegal qualhes está proibida, a Direcção-Geral de Segurança confirma a sua convicção de que as sédes das mencionadas Associações são utilizadas pelos seus possuidores para facilitar actividades subversivas.

Nestes termos, tenho a honra de propôr a Vossa Excelência que se digne ordenar a reunião do Conselho de Segurança Pública para efeitos de apreciar os elementos apresentados e as informações complementares que serão prestadas pelo signatário para o efeito